

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 279/2021 - CIB

Goiânia, 13 de outubro de 2021.

Aprova a aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Materno Infantil, CNES 2339196, localizado em Goiânia.**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 4 – A Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 13 de outubro de 2021, por videoconferência, a aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Materno Infantil, CNES 2539196, localizado em Goiânia, de acordo com a Proposta nº 00544.9630001/21-006.

Art. 2º Serão adquiridos: 03 (três) aparelho de gasometria; 18 (dezoito) aspirador cirúrgico elétrico; 01 (uma) balança antropométrica digital adulto; 01 (uma) balança antropométrica digital infantil; 04 (quatro) balança eletrônica digital 15 kg; 20 (vinte) cama fawler adulto elétrica c/ 4 motores; 145 (cento e quarenta e cinco) equipamentos para infusão contínua – bomba de infusão; 06 (seis) glicosímetro; 08 (oito) cardioversor/desfibrilador – padronizado – adulto/pediátrico/neonatal; 08 (oito) carro de emergência; 04 (quatro) central de monitorização; 03 (três) eletrocardiógrafo (leito, hl7, entrada ethernet); 20 (vinte) escadinha de 02 degraus; 55 (cinquenta e cinco) estetoscópio adulto/pediátrico/neonatal; 06 (seis) foco cirúrgico auxiliar de pedestal; 04 (quatro) geladeira para medicamentos 340L frost free; 03 (três) marcapasso cardíaco externo (70% não invasivo e 30% invasivo) adulto/pediátrico/neonatal; 02 (duas) maca de transporte hidráulica; 04 (quatro) máquina de hemodiálise; 17 (dezesete) mesa auxiliar para instrumentais; 48 (quarenta e oito) poltrona com revestimento impermeável; 33 (trinta e três) monitor multiparamétrico (5 parâmetros básicos – PI (mainstream ou sidestream) – modulares); 04 (quatro) monitor multiparamétrico capnografia; 04 (quatro) equipamento para mensurar pressão balonete cuffômetro; 03 (três) oftalmoscópio adulto/pediátrico/neonatal; 06 (seis) otoscópio (adulto); 05 (cinco) negatoscópio 2 corpos; 04 (quatro) osmose reversa (para hemodiálise); 11 (onze) oxímetro de pulso portátil de mesa; 52 (cinquenta e dois) reanimador pulmonar manual adulto/pediátrico/neonatal – ambu; 22 (vinte e dois) ventilador pulmonar (beira leito) volumétrico e pressométrico - adulto/pediátrico/neonatal; 85 (oitenta e cinco) suporte de soro; 22 (vinte e dois) suporte hamper; 10 (dez) transiluminador cutâneo; 02 (dois) aparelho de raio-x móvel com banco capacitivo; 03 (três) ventilador de transporte.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 15 dias do mês de outubro de 2021.



Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 15/10/2021, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024462524** e o código CRC **80CFFCD7**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202100010046416



SEI 000024462524